



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Coleta Seletiva do Município a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final e também local para realização da triagem do lixo da coleta seletiva.

2.2. Também salientamos que o Ministério Público apresentou junto ao município ofício solicitando a suspensão da atual empresa contratada para o respectivo objeto em função de processo em tramitação na Comarca de Trombudo Central. Desta forma a administração necessita fazer esse processo dentro do prazo.

2.3. Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A modalidade utilizada para licitação será Pregão Eletrônico, menor Preço Global por lote em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01.04.2021.

4. RELAÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

4.1. Abaixo quadro de quantidades e valores máximos unitários:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO MES	VALOR ESTIMADO/ANO (R\$)
LOTE 1					
01	Prestação de serviço de coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, com caminhão compactador, coletor, de no mínimo 10 m3, com caixa para depósito de chorume, com ano de fabricação de no mínimo 2012, devendo estar em bom estado de conservação.	Mês	04	R\$ 48.865,14	R\$ 195.460,56
02	Coleta Seletiva realizada com caminhão apropriados, com ano de no mínimo 2009, devendo estar em bom estado de conservação.	Mês	04	R\$ 10.848,27	R\$ 43.393,08
				Total	R\$ 238.853,64

4.2. Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, obedecendo todas as exigências conformes legislação vigente.

5. COLETAS

5.1. As coletas serão três vezes por semana, conforme segue cronograma estabelecido pela Secretaria de Transportes e Obras do Município.



LOCAL	DATA	LIXO
Perímetro Urbano	Toda Segunda, Quarta e Sexta	Orgânico/Rejeito
Perímetro Urbano	Toda a Terça ou Quinta	Reciclável
Fruteira	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
Pouso da Caixa	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
Sabugueiro	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
Ribeirão Café	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
Ribeirão Kindel	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
Tifa Baasch	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
Km 10	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
Valada Prada	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
João Pinheiro	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
Travessa Schweder	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
Palhocinha	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito
Bracatinga I	Toda Segunda e Sexta Feira	Orgânico/Rejeito
Bracatinga II	Toda Quarta Feira	Orgânico/Rejeito
Vila Teodoro – Estrada Geral	Toda Quarta Feira	Orgânico/Rejeito
Vila Teodoro – Estrada Geral	Toda Terça ou Quinta	Reciclável
Vila Teodoro – Demais Residências	Toda 2º Quinta Feira do Mês	Orgânico/Rejeito

5.2. Além da tabela acima, a coleta deverá ser realizada nos locais conforme segue:

- a. Toda a Segunda Feira e Sexta Feira, deverá ser coletado o lixo orgânico/rejeito na lixeira comunitária, localizada junto a Igreja da Localidade da Fruteira.
- b. Toda Quarta Feira, deverá ser coletado o lixo orgânico/rejeito na SC 426, até a divisa



do município com Agrolândia.

c. Toda Segunda Feira e Sexta Feira, deverá ser coletado o lixo orgânico/rejeito na SC 281, até o salão do Km 10.

5.3. Os serviços prestados deverão ser: coleta dos resíduos domiciliares porta a porta, incluindo transporte dos resíduos até aterro sanitário. Será feita coleta na segunda quinta-feira do mês em toda área rural do município. Em caso de chuva e temporais, a coleta do lixo será sempre na quinta feira posterior.

5.4. Coleta seletiva será toda terça-feira ou quinta-feira (a ser definida com a Administração Municipal) na área urbana do município de Trombudo Central. Na segunda Quarta-feira do mês, será realizada a coleta em toda área rural do município.

5.5. Os resíduos sólidos e reciclados coletados, deverão ser pesados pela empresa vencedora do certame, as suas custas e encargos, que remeterá mensalmente relatório quantitativo dos resíduos sólidos recolhidos para apreciação das autoridades competentes.

5.6. Os resíduos provenientes de grandes fontes geradoras de resíduos orgânicos, serão acondicionados em embalagens hermeticamente fechadas, com capacidade de armazenamento em conformidade com as normas de trabalho para o manuseio dos profissionais da coleta.

5.7. Não deverão ser coletados os seguintes resíduos:

5.7.1. Resíduos químicos perigosos;

5.7.2. Resíduos radioativos;

5.7.3. Animais mortos e fezes de animais;

5.7.4. Resíduos industriais;

5.7.5. Resíduos gerados por atividades ligadas a saúde.

5.8. A vencedora obriga-se a apresentar as licenças pertinentes a atividade desenvolvida, devidamente vigentes e no caso de vencimento, atualiza-las, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no edital, por não cumprimento do contrato.

5.9. A vencedora é responsável pelo destino final dos rejeitos, que deverá ser feita em local apropriado e devidamente licenciado para tal finalidade.



6- DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este Termo de Referência, edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.

6.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

6.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos da lei n. 14.133/2021.

6.4. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados no termo técnico. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

6.5. A seu critério, a Contratante, poderá exigir a execução de qualquer serviço, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

6.6. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução de serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

6.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

6.8. Fornecer todos os veículos e equipamentos necessários para a execução do presente Contrato, bem como, cumprir todas as condições estabelecidas nos Anexos do Edital;

6.9. Trazer nos veículos e equipamentos, além de placas regulamentares, indicações necessárias para o reconhecimento da CONTRATADA, inclusive telefone para reclamações, bem como, a pintura dos mesmos, com as cores e dizeres padrão, deverá ser conforme modelo aprovado entre as partes;

6.10. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características similares, preservando a capacidade mínima operacional, quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;

6.11. O valor do faturamento dos serviços será realizado mediante apresentação de MTR e de relatório mensal de execução dos serviços com apresentação da quantidade de material coletado, triado e destinado para aterro. As medições deste item serão feitas através de conferência dos tickets de pesagem.



6.12. Os mesmos deverão ser apresentados pela Contratada após a conclusão dos serviços, no mês de referência compreendendo o período do primeiro ao último dia do mês, acompanhados de relatório mensal, o qual deverá conter no mínimo:

a) Cópia de todos os tickets. A cópia deverá ser apresentada de forma reduzida, no formato 6x1 (6 tickets por folha), em ordem cronológica;

b) Tabela com apresentação do resumo dos pesos, quilometragem e número das cargas coletadas e transportadas até o local da destinação ambientalmente adequada, registrados por dia trabalhado, além dos valores totais mensais. Deverá ser comprovado pela fiscalização do contrato de que os serviços foram realizados de forma satisfatória. Os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa. Mesmo que o valor não é por tonelada, se faz necessário as informações para controle da administração municipal do lixo produzido na cidade.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fiscal de Contrato seguirá as normas definidas no Decreto Municipal, que será nomeado 01(um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais. Também será nomeado o gestor do contrato.

7.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

7.4. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

7.5. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

7.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes tais como oficinas,



depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

7.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com as planilhas, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

7.8. É obrigação da empresa contratada a comunicação com a população do município através dos meios de comunicação disponíveis e/ou através da distribuição de panfletos, para fins de divulgação de horários e procedimentos necessários ao atendimento do que se exige no Edital, na implantação dos serviços, quando de alguma modificação no plano de trabalho, e sempre que se verificar a necessidade de maiores informações.

7.9. Notificar a população através de rádios, jornais ou por escrito de quaisquer mudanças na programação de coleta, passageiras ou permanentes;

7.10. Realizar controle de quilometragem veicular via rastreador com emissão de relatório mensal o qual informa a quilometragem realizada, o horário dos serviços e os percursos realizados, com monitoramento via internet;

7.11. Disponibilizar login, senha e demais informações necessárias para acesso pela contratante em tempo real aos dados gerados pelo rastreador para fins de fiscalização dos serviços.

8. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO AS NR

8.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

8.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela oficina, depósito, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados

8.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras NR do Ministério do Trabalho.



8.4. Em obediência ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos conforme o caso: a) Capacetes de segurança, b) Protetores faciais, c) Óculos de segurança contra impactos, d) Óculos de segurança contra radiações, e) Óculos de segurança contra respingos, f) Protetores auriculares, g) Luvas e mangas de proteção. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene, h) Botas de borracha ou de PVC, i) Botinas de couro para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé, j) Cintos de Segurança, k) Respiradores contra poeira, l) Máscaras, m) Respiradores e máscaras de filtro químico.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

9.1. Apresentar registro da empresa e do responsável técnico, no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro órgão equivalente, dentro de seu prazo de validade;

9.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior, reconhecido e registrado pelo CREA ou órgão equivalente. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

a) Quando se tratar de funcionário, cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente autenticada junto a D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho);

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia autenticada do ato constitutivo da mesma;

c) Quando se tratar de autônomo, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado.

d) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

9.3. Comprovação de qualificação técnica operacional, em nome do(s) responsável(is) técnico (s) e da proponente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, **de execução pela proponente de serviços semelhantes em complexidade técnica ao solicitado, quais sejam:**

a) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos de 100 tonelada mês;

b) Coleta, transporte e execução de serviços de triagem de resíduos sólidos recicláveis.

c) Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou órgão equivalente.



d) O atestado e sua respectiva CAT deverão conter as seguintes informações básicas:

- d.1. Nome do contratado e do contratante;
- d.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- d.3. Localização e período de realização;
- d.4. Serviços executados.

9.4. Apresentação de Licença Ambiental ou Autorização Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, conforme segue:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- b) Disposição de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário;
- c) Triagem de resíduos sólidos.

9.5. No caso da licitante não for detentora da LAO do aterro sanitário, está deverá ser apresentada juntamente com contrato de prestação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares, firmado entre a licitante e a empresa detentora da LAO, no ato da assinatura do contrato.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. Atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

Trombudo Central, 13 de agosto de 2024.

Francisco Carlos Corrêa
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Portaria de Nomeação 246/2024